



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 29 de janeiro de 2026, o requerimento nº 368/2026, pelo qual se REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Antônio Abelardo Manesco, 203, nesta cidade de Taguaí, em nome de Bete Aparecida Romano, RG SSP/SP, CPF , residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular, com área total de 159,98m² e área edificada de 149,98m; Considerando a posição de observador situado na R. Antônio Abelardo Manesco, de frente para o imóvel, a esquerda localiza-se a 32,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'8.06"S 49°24'7.74"W vindo pelo alinhamento do logradouro, na esquina formada pelo lado ímpar da R. Antônio Abelardo Manesco e o lado ímpar da Av. Apóstolo Bergamo, configurando polígono irregular com início no ponto (P-0), à frente para a R. Antônio Abelardo Manesco, segue com extensão de 20,20m até o ponto (P-1), confrontando com Erani Branco de Camargo (lote 49), daí deflete à esquerda e segue por 7,92m até o ponto (P-2), confrontando com Genildo de Oliveira Lemos (lote 169), em seguida deflete novamente à esquerda e percorre 20,20m até o ponto (P-3), confrontando com Anselmo Aparecido Bergamo (lote 65), finalmente, deflete à direita e segue por 7,92m até o ponto (P-0), onde confronta com a R. Antônio Abelardo Manesco, encerrando o perímetro descrito.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 29 de janeiro de 2026.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal